**TERMO DE INDICIAÇÃO**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pelo Sr. Reitor por meio da Portaria nº XXXX, de XX(dia) de XX(mês) de 2020, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em XX(dia) de XX(mês) de 2020, com base no disposto no art. 133, § 2°, da Lei n° 8.112/90, c/c o artigo 140 e seus incisos **[**em caso de abandono de cargo **e/ou** inassiduidade habitual**]** da Lei nº 8.112/90, tendo em vista os documentos probatórios constantes do processo nº 23070.00XXXX/20XX-XX, decide **INDICIAR** o(a) servidor(a) **(Nome)**, (qualificar o indiciado: cargo, lotação, matrícula), pela eventual irregularidade a seguir descrita:

**[**Utilizar um ou mais parágrafos abaixo, a depender da infração sob apuração**]**

* **Acumulação Ilegal de Cargos**, prevista no artigo 118, da Lei n.º 8.112/90, cuja materialidade se configura pelo provimento dos (cargos, empregos ou funções públicas), junto aos (órgãos ou entidades de vinculação), ocorridas em XXXX, com horário de trabalho estabelecido para XXXX, que caracterizam situação de acumulação ilegal de cargos, conforme comprovam o(s) documento(s) SEI n° XXXX do processo supracitado.

**Ou**

* **Abandono de Cargo**, previsto no artigo 138, da Lei n.º 8.112/90, cuja materialidade encontra-se configurada pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ocorridas no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, conforme comprovam o(s) documento(s) SEI n° XXXX do processo supracitado.

Por fim, cumpre esclarecer que a ausência intencional ao serviço é aquela não amparada por qualquer causa justificada, não se referindo necessariamente à intenção do serviço de abandonar o cargo, mas ao simples intento de estar ausente ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias.

**E/ou**

* **Inassiduidade Habitual**, prevista no artigo 139, da Lei n.º 8.112/90, cuja materialidade encontra-se configurada pelas faltas ao serviço, sem causa justificada, em número de (60 ou mais) ocorridas no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX (máximo de 12 meses) e abaixo enumeradas, conforme comprovam o(s) documento(s) SEI n° XXXX do processo supracitado.

Assim, com os autos em condições de obter vista do indiciado, este deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa escrita, na forma do artigo 133, § 2º, da Lei nº 8.112/90 c/c o artigo 140 e seus incisos, do mesmo diploma legal. **[**em caso de abandono de cargo **e/ou** inassiduidade habitual**]**

Goiânia, XX(dia) de XX(mês) de 2020.

### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

 Membro Presidente